



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 144

Anula licitação por não acudirem interesses, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- 1.- Considerando que através o Edital n.º 032/80, Tomada de Preços n.º 028/80, do dia 18 do corrente, foi aberta licitação objetivando a aquisição de 800 (oitocentas) lâmpadas, a qual acudiu exclusivamente um interessado que foi desclassificado, por infringir dispositivos apostos naquele Edital, no tocante ao item "Documentação";
- 2.- Considerando que, assim, fica plenamente caracterizada a não apresentação de propostas de interessados;
3. Considerando que a aquisição desses materiais é de urgência, visando a iluminação de diversos trechos de ruas e avenidas desta cidade, oferecendo, com isso, segurança aos transeuntes,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Departamento do Material, nos termos do que é facultado pelo art. 126, § 2.º, letra "c", do Decreto - Lei Federal n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, autorizado a adquirir mediante coleta de preços em, pelo mínimo, 3 (três) firmas fornecedoras, os materiais abaixo:

- a) - 300 - Lâmpadas incandescentes.....150 Wats
220 Volts.
- b) - 300 - Lâmpadas mistas - 160 Wats - 220 X 230
E-73.
- c) - 100 - Lâmpadas a vapor de mercúrio....125 Wats


[Handwritten signature]


- d) - 050 - Lâmpadas mistas - 250 Wats - 220 X 230 E-73.
- e) - 050 - Lâmpadas a vapor de mercúrio....400 Wats Base - E-40.

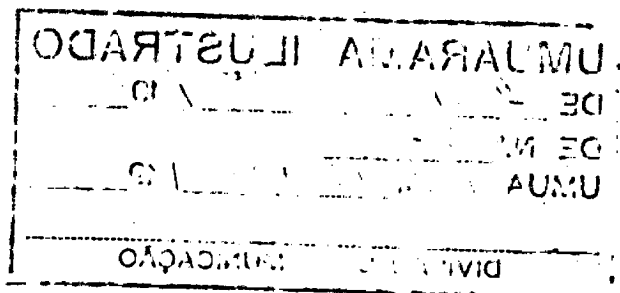
Parágrafo Único - A aquisição deverá ser sacramentada na firma que oferecer melhores condições ao Município, sejam em preços, qualidade do produto, condições de pagamento, prazo de entrega e outras pertinentes estabelecidas no Edital pautado;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTÁ DO DO PARANÁ, aos 31 de julho de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL



4

PREF. MUN. DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

- (d) - 050 - Lâmpadas mistas - 250 Watts - 210 - L-72.
- (e) - 050 - Lâmpadas a vapor de mercúrio... 210 - Base - E-40.

Parâmetro Único - A aquisição deverá ser feita na forma que oferecer as melhores condições de preço, qualidade de produto, condições de entrega, prazo e outras pertinentes características no Edital.

Art. 2º - Fornecedor as distâncias em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, DO RIO PARANÁ, aos 27 de Junho de 1980.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

| | | |
|--------------------------------|--|--|
| UMUARAMA ILUSTRADO | | |
| DE 10 / Agosto / 1980 | | |
| DE N.º 571 | | |
| UMUARAMA, 14 / 08 / 1980 | | |
| <i>[Handwritten signature]</i> | | |
| DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | | |